



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

- LEI MUNICIPAL Nº137/77 -

SÚMULA:-Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, /
ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a
seguinte L e i

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1.978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$5.495.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Noventa e cinco Mil cruzeiros), e fixa a despesa em / igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.-RECEITA

1.1-Receita Correntes.....	Cr\$=4.050.500,00
Receita Tributaria.....	Cr\$= 350.000,00-
Receita Patrimonial.....	Cr\$= 10.500,00-
Receitas Industrial.....	Cr\$= 100.000,00-
Transferencias Correntes.....	Cr\$=3475.000,00-
Receitas Diversas.....	Cr\$= 115.000,00-
1.2-Receitas de Capital.....	Cr\$=1.444,500,00
Transferencia de Capital.....	Cr\$=1394.500,00-
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$= 50.000,00-
Total.....	Cr\$=5.495.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

2.-DESPESA

2.1-Órgão Legislativo.....	Cr\$= 350.000,00-
Câmara Municipal.....	Cr\$ 350.000,00-
2.2-Órgão Executivo.....	Cr\$5.145.000,00-
Governo Municipal.....	Cr\$ 330.000,00-
Depto. Administrativo.....	Cr\$ 290.000,00-
Depto. da Fazenda.....	Cr\$ 679.000,00-
Depto. Rodoviário Municipal..	Cr\$1.380.000,00-
depto. Serviços Urbanos.....	Cr\$1.085.000,00-
Depto. da Saúde.....	Cr\$ 266.000,00-
Depto de Assist. Previd.....	Cr\$ 120.000,00-
Depto. de Educação Cultura..	Cr\$ 995.000,00-
TOTAL.....	Cr\$5.495.000,00-

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional nº001 de 17 de Outubro de 1.969.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar nos limites de 50% (Cinquenta por cento) da despesa Orçamentária prevista, utilizando como recursos o constante do Artigo 43 da Lei Federal nº4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar mediante Decreto, tabelas explicativas da distribuição de verbas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.978, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 16 de Novembro de 1.977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ANORVAL GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL